



05

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 - OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação psicológica e emissão do respectivo laudo com o fim de conceder ou renovar porte institucional de arma de fogo para agentes da Guarda Municipal de Americana - GAMA, em conformidade com as especificações constantes neste TR”

2 – QUADRO RESUMO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1 - Quadro resumo com descrição e quantidade dos itens:

Item	Descrição:	UNIDADE	QTDE
1	Serviços de avaliação psicológica e emissão do respectivo laudo com o fim de conceder ou renovar porte institucional de arma de fogo para agentes da Guarda Municipal de Americana – GAMA, conforme consta no TR.	Serviço	200

2.2 - Os SERVIÇOS a serem contratados deverão ter as seguintes características:

2.2.1 – A prestação dos serviços de avaliação psicológica e emissão do respectivo laudo, têm como finalidade conceder ou renovar porte institucional de arma de fogo para agentes da Guarda Municipal de Americana (GAMA). O serviço deve ser prestado por psicóloga/psicólogo inscrita/o no Conselho Regional de Psicologia e credenciado pelo Departamento da Polícia Federal (dentro do prazo de validade)



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

para a realização de até 200 (duzentas) avaliações psicológicas, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TR.

2.2.2 - O contratado fará a avaliação psicológica nos agentes designados pela GAMA, realizando testes e exames necessários a fim de conceder o porte de arma de fogo, conforme estabelece a legislação e normas pertinentes, em especial à Lei 10.826/2003 e o Decreto 9.847/2019.

2.2.3 - O profissional poderá aplicar os testes de aptidão psicológica individual ou coletivamente, devendo ser realizados no máximo 10 (dez) testes coletivamente de cada vez.

2.2.4 - Todo material utilizado na avaliação psicológica ficará a cargo do contratado, e todo o procedimento correrá às suas expensas.

2.2.4 - A quantidade máxima estimada da contratação é de 200 (duzentas) avaliações psicológicas.

2.2.5 - O contratado deverá encaminhar à contratante, via e-mail institucional ao gestor do contrato com cópia eletrônica, para a área de psicologia da Autarquia, dos laudos conclusivos decorrentes das avaliações realizadas, considerando o candidato APTO ou INAPTO.

2.2.6 - Em caso de inaptidão psicológica, o interessado poderá ser submetido a novo teste em período não inferior a 30 (trinta) dias, conforme previsto na Instrução Normativa do Departamento da Polícia Federal nº 78, de 10 de fevereiro de 2014 que "estabelece procedimentos para o credenciamento, fiscalização da aplicação e correção dos exames psicológicos realizados por psicólogos credenciados" e durante a vigência do presente contrato.

2.2.7 - No caso de solicitação de nova avaliação por interessado considerado inapto, cada reavaliação psicológica realizada NÃO será remunerada.

2.2.8 - Com base nos dados de avaliação psicológica para porte de armas realizada anteriormente por esta Autarquia, estima-se que a quantidade de reavaliações psicológicas não será superior a 10 (dez).



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

07

2.2.9 - Nos casos de reteste, o laudo será entregue pelo contratado à contratante, via e-mail, e deverá seguir o mesmo modelo daquele decorrente da avaliação psicológica, ratificando-o ou retificando-o, a depender da semelhança ou diferença do resultado.

2.2.10 - O regime de execução dos serviços é por preço unitário.

3 - FUNDAMENTAÇÃO.

3.1 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133, Art.6º, Inciso XXIII, alínea b da lei 14.133/2021)

A contratação se fundamenta na necessidade de avaliação psicológica para aquisição ou renovação de portes de arma de fogo institucional.

3.2 - Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 15, I do decreto nº 13.390, de 31 de outubro de 2023 do município de Americana-SP, bem assim do art. 75, II da lei 14.133/2021.

3.3 - O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O serviço é enquadrado como contínuo tendo em vista que serviços ocorrem ao longo do tempo de vigência das avaliações, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

3.4 - Trata-se de serviços cujo valor, previamente apurado, se enquadra no limite imposto pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

3.5 - A fim de viabilizar o processo de contratação, a GAMA informa que a contratação pode ser realizada com empresário individual ou sociedade empresária limitada unipessoal, desde que cumpridos os seguintes requisitos legais e regulamentares exigidos: ser psicólogo(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Psicologia e credenciado(a) pelo Departamento da Polícia Federal (dentro do prazo de validade) para a realização de avaliação psicológica com o fim de conceder porte de arma de fogo.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

08

4. REQUISITOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO.

4.1 - Utilizar, na realização das avaliações, somente testes e procedimentos técnicos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia (Resolução CFP nº 01/2022) e válidos para aplicação atual conforme regulados pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (<https://satepsi.cfp.org.br/>);

4.1.1 - Devem ser atendidos os critérios indicados no Guia de Sustentabilidade da Prefeitura de Americana, LEI Nº 6.491, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

4.1.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação consoante previstos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 - A realização de cada entrevista e aplicação dos testes de avaliação deverá ser concretizada em sua totalidade no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

4.2.1 - O prazo para emissão de laudo será de, no prazo máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar da data de aplicação dos testes.

4.2.2 - O prazo para reavaliação será de, no mínimo, 30 dias após a realização da primeira avaliação.

4.2.3 - Os laudos conclusivos serão entregues, às expensas do fornecedor, via e-mail, ao fiscal do contrato (pelo e-mail marinactak@gmail.com), com cópia eletrônica para Academia de formação da Guarda Municipal de Americana. (pelo e-mail academia@gama.sp.gov.br).

4.2.4 - A autorização para início da prestação dos serviços contendo a nota de empenho será enviada por correio eletrônico (compras@gama.sp.gov.br);

4.2.5 - A contratada poderá entrar em contato com Roberval Atamanczuk Lopes, para dirimir quaisquer dúvidas referente ao agendamento para realização dos exames, nos telefones (19) 97404-9575 e (19) 3408-8220, e pelo e-mail academia@gama.sp.gov.br.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

09

5 - FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

O objeto desta contratação será entregue e recebido:

5.1 - Provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do dia útil subsequente ao término do serviço, entrega do laudo, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

5.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 - Definitivamente, após o decurso do prazo, contados do recebimento, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, mediante termo emitido pelo/a gestor(a) do contrato.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A gestão administrativa do contrato caberá ao Inspetor da Academia de Formação da Guarda Municipal de Americana, a quem compete gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.

6.2 - A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Marina, Psicóloga, que será responsável pelo recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

6.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

10

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.2 - Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e enviar a nota fiscal, para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

7.3 - O pagamento será realizado no 28º (vigésimo oitavo) dia do aceite da nota fiscal.

7.4 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.6 - O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7 - Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9 - Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

7.13 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

8. REAJUSTE

Não haverá reajuste de preço, exceto nos casos em que houve previsão legal, decorrido o período de 12 (doze) meses da proposta, devendo, neste caso, obedecer ao índice IPCA/IBGE, em cumprimento ao §3º do art. 92 da Lei 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art.6º, Inciso XXIII, alínea h da Lei 14.133/2021.)

A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, por meio de solicitação formal de cotações que culminará com a seleção da proposta de menor preço do item.

9.1. HABILITAÇÃO:

9.1.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Qualificação Técnica Profissional, o profissional responsável pela aplicação dos testes e emissão dos laudos, deverá apresentar os seguintes documentos:

9.2.1. Documento de Identificação Pessoal oficial e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2. Comprovante atualizado de regularidade profissional perante o Conselho Regional de Psicologia 6ª Região;

9.2.3. Comprovante de credenciamento junto ao Departamento da Polícia Federal (dentro do prazo de validade) para a realização de avaliação psicológica para a concessão de registro e/ou porte de arma de fogo.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

13

9.3. As condições exigidas para a contratação deverão ser mantidas durante todo o período de sua execução dos serviços e, portanto, de vigência do contrato.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (nos termos do Art. 29 §5º do Decreto nº 13.390/2023 do município de Americana e Art.6º, Inciso XXIII, alínea i da Lei 14.133/2021.)

O valor a ser indicado na proposta de preços deverá ser individual por avaliação psicológica.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

11.1. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, se houver.

11.2. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

11.3. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

11.4. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

11.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Guarda Municipal de Americana ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos.

11.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

11.7. Realizar avaliação psicológica para concessão de porte de arma de fogo, em servidores e servidoras Guardas Civas Municipais pertencentes ao quadro funcional da Guarda Municipal de Americana que forem indicados/as pelo gestor e que estejam de acordo em realizar a referida avaliação.

11.8. Utilizar, na realização das avaliações, somente testes e procedimentos técnicos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia e válidos para aplicação atual conforme regulados pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (<https://satepsi.cfp.org.br/>).

11.9. Priorizar, durante o período estabelecido para a avaliação, o atendimento aos candidatos e às candidatas, disponibilizando, caso necessário, horários diferenciados.

11.10. Aplicar os testes de aptidão psicológica individual ou coletivamente, podendo aplicar, no máximo, 10 (dez) testes coletivamente de cada vez.

11.11. Apresentar laudo conclusivo decorrente da avaliação, considerando o/a candidato/a APTO/A ou INAPTO/A, não podendo constar do laudo os respectivos instrumentos utilizados.

11.12. Encaminhar laudo conclusivo, no formato eletrônico para Academia de Formação da Guarda Municipal (academia@gama.sp.gov.br). O devido recibo também deve ser direcionado ao setor de psicologia via e-mail (marinactak@gmail.com).

11.13. Realizar, mediante agendamento prévio, entrevista devolutiva com os/as candidatos/as que manifestarem interesse, independentemente da conclusão consignada no laudo (apto/a ou inapto/a). A entrevista devolutiva se trata de feedback dado pelo/a psicólogo/a avaliador/a ao/à candidato/a interessado/a, sobre os resultados obtidos no processo seletivo, além de esclarecimento de dúvidas



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

suscitadas pelo/a mesmo/a. Ademais, esclarece-se que a entrevista devolutiva não é o reteste e não implica em pagamento adicional ao contratado.

11.14. Apresentar laudo conclusivo do reteste via e-mail ao/à gestor/a á Academia de Formação com cópia para o setor de psicologia. Se o laudo conclusivo do reteste for contrário ao laudo anterior (da avaliação), será retificador ou, se apresentar o mesmo resultado, será ratificado.

11.15. Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.

11.16. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Guarda Municipal de Americana, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato.

11.17. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

11.18. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

11.19. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses, junto aos servidores avaliados e a Guarda Municipal de Americana.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Guarda Municipal de Americana - GAMA, além daquelas dispostas em lei:

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

16

12.3. A Psicóloga, na pessoa da Sra. Marina Conti Takahashi, cabe: receber via e-mail e manter sob sua guarda cópia dos laudos psicológicos emitidos pelo contratado a Central de Ensino e Instrução.

12.4. A Academia de Formação: na pessoa do Gestor (a) solicitar providências conforme Termo de Referência, o atendimento ao objeto pelo Setor de Compras; (b) receber via e-mail e manter sob sua guarda cópia dos laudos psicológicos emitidos pelo contratado; (c) receber do contratado via e-mail recibo da prestação de serviço, realizar o atesto e dar os encaminhamentos para o setor de Contabilidade, de modo a garantir o pagamento ao contratado no prazo definido em contrato; (d) definir os Guardas Civis Municipais que serão avaliados, mediante concordância e aviso prévia dos mesmos; (e) acompanhar o serviço em todas as suas etapas, indicando datas e horários diretamente com o contratado (psicólogo externo); recebendo via e-mail os laudos conclusivos enviados pela contratada (apto ou inapto); informando resultado aos agentes avaliados e reagendando reavaliação junto a contratada para aqueles agentes que manifestarem interesse; (f) observando a validade do porte de arma da sua equipe funcional.

13. MULTAS

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a “**CONTRATADA**” ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

13.1.1. **Advertência;**

13.1.2. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

13.1.3. **Multa** de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, **sem justificativa aceita pela Administração**, calculada sobre o valor do contrato, **até o 5.º (quinto) dia útil**, após o que, **aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.1.2** desta Cláusula;



17

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

13.1.4. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a **GAMA** pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,

13.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a **GAMA** em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

13.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a "**CONTRATADA**" da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à "**GAMA**".

13.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à "**GAMA**" de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

13.4. Os valores básicos das multas, notificadas pela "**GAMA**", serão descontados através documentos emitidos pela autarquia.

13.5. Enquanto a "**CONTRATADA**" não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a "**GAMA**" reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

Americana, 26 de janeiro de 2024.


Cleiton Marques de Souza
Central de Planejamento Estratégico